ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 35.557.819/0001-39)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Período de 17 de julho (data do início das atividades) a 31 de maio de 2026

ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 17 de julho (data do início das atividades) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de maio de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 17 de julho (data do início das atividades) a 31 de maio de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos Creditórios

O patrimônio líquido do Fundo é substancialmente representado por investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios. A administradora do Fundo, para a confirmação da existência da aplicação em cotas de fundo, utiliza os correspondentes extratos disponibilizados pela administradora do fundo investido.

Considerando a relevância dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de maio de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pela administradora do fundo investido; (ii) confronto dos valores das cotas do fundo investido em aberto na carteira do Fundo, em 31 de maio de 2026, com os valores das cotas divulgados pela administradora do fundo investido; e (iii) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas para suportar a existência e valorização desses ativos, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

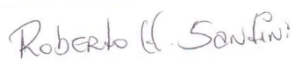

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 61.226.894/0001-27

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de maio de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**4**	**11.790**	**100,84**
Total do ativo		**11.790**	**100,84**
Valores a pagar		**98**	**0,84**
Taxa de administração		90	0,77
Taxa de custódia		8	0,07
Total do passivo		**98**	**0,84**
Patrimônio líquido		**11.692**	**100,00**
Total de 5.710 cotas de subclasse sênior a R$ 1.185,2713		6.767	57,88
Total de 3.797 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.297,1674		4.925	42,12
Patrimônio líquido e passivo		**11.790**	**100,84**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 61.226.894/0001-27

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026 e 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	04/10/2025 a 31/05/2026	17/07/2025 a 03/10/2025
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**4**	**1.872**	**483**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**3.b)**	**2**	**3**
Total das receitas		**1.874**	**486**
Demais despesas	**10**	**(172)**	**(86)**
Taxa de administração		(123)	(46)
Taxa de custódia		(29)	(5)
Outras despesas operacionais		-	(14)
Outros serviços especializados		(4)	(3)
Outras despesas		(16)	(18)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.702**	**400**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 61.226.894/0001-27

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026 e 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	04/10/2025 a 31/05/2026	17/07/2025 a 03/10/2025
Patrimônio líquido no início		**9.990**	**-**
Total de 5.710 cotas de subclasse sênior a R$ 1.185,2713		5.965	-
Total de 3.797 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.297,1674		4.025	-
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**-**	**10.772**
Integralização de 6.692 cotas de subclasse sênior		-	6.738
Integralização de 3.987 cotas de subclasse subordinada		-	4.034
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**1.702**	**400**
Cotas resgatadas	**8.a)(iii)**	**-**	**(1.182)**
Resgate de 952 cotas de subclasse sênior		-	(984)
Resgate de 190 cotas de subclasse subordinada		-	(198)
Patrimônio líquido no final		**11.692**	**9.990**
Total de 5.710 cotas de subclasse sênior a R$ 1.044,7900		6.767	-
Total de 3.797 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.059,9400		4.925	-
Total de 5.710 cotas de subclasse sênior a R$ 1.185,2713		-	5.965
Total de 3.797 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.297,1674		-	4.025

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 61.226.894/0001-27

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026 e 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	04/10/2025 a 31/05/2026	17/07/2025 a 03/10/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**3.b)**	2	3
Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**4**	-	(9.435)
Pagamento de taxa de administração		(33)	(46)
Pagamento de custódia		(23)	(5)
Pagamento de auditoria externa		(6)	(8)
Pagamento de taxa de controladoria		(4)	-
Pagamento de outros serviços especializados		(3)	-
Pagamento de taxa B3		(3)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(2)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(8)
Pagamento de tarifas bancárias		-	(2)
Demais pagamentos/recebimentos		-	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(73)**	**(9.517)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**-**	**10.772**
Integralização de cotas de subclasse sênior		-	6.738
Integralização de cotas de subclasse subordinada		-	4.034
Resgate de cotas	**8.a)(iii)**	**-**	**(1.182)**
Resgate de cotas de subclasse sênior		-	(984)
Resgate de cotas de subclasse subordinada		-	(198)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**-**	**9.590**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(73)**	**73**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	73	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	-	73
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(73)**	**73**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 17 de julho de 2025 com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é de 6 anos.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

Até 03 de outubro de 2025, a administração da carteira do Fundo era realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. Após essa data, a administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela ARC Capital Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e Resolução CVM 175 e seu Anexo normativo II, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 28 de agosto de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

Durante o período de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 2 (R$ 3 em 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**

  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**

  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

(iii) Provisão para perdas esperadas

A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As cotas do fundo de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pela instituição administradora. Na ausência da divulgação, será considerado o valor da cota do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo e a movimentação referente a cotas de FIDC.

(i) Posição

					2026
Denominação	**CNPJ**	**Subclasse**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
Texas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada	58.546.382/0001-33	Sênior	9.007	1.308,9314	11.790
					11.790

- **Texas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Texas FIDC RL")**

  O Texas FIDC RL iniciou as atividades em 27 de abril de 2025 sob forma de condomínio fechado e destina-se a investidores profissionais. O Texas FIDC RL adquire direitos creditórios oriundos de natureza judicial ou pré-judicial, originados ou decorrentes de condenações judiciais, decisões judiciais favoráveis, sentenças, acórdãos, acordos judiciais ou administrativos, liquidações e cumprimentos de sentença, precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs). Dado que o exercício social do Fundo se encerra anualmente em dezembro, até o presente momento, não houve a obrigatoriedade de emissão de demonstrações financeiras amparada no parágrafo único do art. 69 da Resolução CVM 175.

(ii) Movimentação

	04/10/2025 a 31/05/2026	17/07/2025 a 03/10/2025
Saldo inicial	**9.918**	**-**
Aplicação	-	9.435
Ajuste a valor justo	1.872	483
Saldo final	**11.790**	**9.918**

5 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizada, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

6 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026 e 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo), não ocorreram operações com derivativos.

7 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em duas subclasses: (i) sênior e (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada, essa subclasse não se subordina a nenhuma outra para esses fins;
ii) podem ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;

iii) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais e especiais, sendo que a cada cota de subclasse sênior corresponderá 1 voto;
iv) os direitos creditórios das cotas seniores contra o patrimônio líquido do Fundo, nos termos do regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse sênior; e
v) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no suplemento.

Cotas de subclasse subordinada

i) subordinam-se às cotas de subclasse sênior para efeito de amortização, resgate distribuição dos rendimentos da Fundo, conforme aplicável;
ii) com exceção da amortização das cotas de subclasse subordinadas já previstas no suplemento, somente poderão ser amortizadas e ou resgatadas após a amortização e ou o resgate da totalidade das cotas seniores, conforme aplicável;
iii) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais e especiais, sendo que a cada cota de subclasse subordinada corresponderá a 1 voto;
iv) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste regulamento;
v) os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada contra o patrimônio líquido da Fundo, nos termos deste regulamento, são *pari* passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse subordinada; e
vi) não possuem meta de rentabilidade definida.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Novas emissões de cotas de subclasse sênior podem ser realizadas a qualquer momento mediante prévia e expressa aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que não haja evento de liquidação em andamento e seja obtida manifestação favorável por escrito dos cotistas detentores da maioria absoluta das cotas de subclasse subordinada no prazo de até 10 dias úteis, não havendo direito de preferência aos cotistas na aquisição de novas séries. As cotas de subclasse subordinada são emitidas pelo valor definido no ato que aprovar a emissão e integralizadas conforme os procedimentos regulamentares, também sem direito de preferência.

As cotas de subclasse sênior possuem valor nominal unitário inicial de R$ 1 e são integralizadas em moeda corrente nacional pelo valor de referência calculado pelo custodiante no fechamento de todo dia útil. As cotas de subclasse subordinada possuem valor unitário de R$ 1 na primeira emissão e podem ser integralizadas em moeda corrente nacional ou com direitos creditórios elegíveis, utilizando-se o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos

Durante o período de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026, não ocorreu integralização de cotas.

Durante o período de 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo), foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	17/07/2025 a 03/10/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior	6.692	6.738
Subordinada	3.987	4.034
		10.772

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior são proporcionalmente amortizadas à medida que os direitos creditórios forem pagos ou alienados, com observância rigorosa da Ordem de Alocação de Recursos (pagamento do preço de aquisição dos direitos creditórios cedidos, despesas e encargos do Fundo, constituição da reserva de caixa, aquisição de novos direitos creditórios, aquisição de ativos financeiros, amortização das cotas de subclasse sênior até o limite da remuneração acumulada e do valor nominal, amortização ininterrupta das cotas de subclasse sênior e amortização das cotas de subclasse subordinada), desde que o patrimônio líquido assim o permita. As cotas de subclasse subordinada somente serão amortizadas após a amortização e resgate integral da totalidade das cotas de subclasse sênior, desde que haja disponibilidade de caixa e na forma prevista no respectivo suplemento. Admite-se a amortização e resgate em direitos creditórios e ativos financeiros mediante deliberação em assembleia especial, exercício do direito de dissidência ou liquidação antecipada do Fundo.

Durante os períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026 e 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo), não ocorreram amortizações de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026, não ocorreram resgate de cotas.

Durante o período de 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo), foram resgatadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	17/07/2025 a 03/10/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Sênior	952	984
Subordinada	190	198
Total		**1.182**

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais e para fins de custódia na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”), não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	Rentabilidade (*) (%)	Benchmark
06 de outubro de 2025 (data da transferência) a 29 de maio de 2026	Sênior	1.185,2713	13,36	CDI+6%
06 de outubro de 2025 (data da transferência) a 29 de maio de 2026	Subordinada	1.297,1674	22,23	-
17 de julho (data de início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência)	Sênior	1.044,7875	4,48	CDI+6%
17 de julho (data de início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência)	Subordinada	1.059,9423	5,99	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera os resgates descritos na nota 7 a) (iii), respectivamente.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

9 Encargos do Fundo

	04/10/2025 a 31/05/2026		17/07/2025 a 03/10/2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL**
Taxa de administração	123	1,14	46	0,46
Taxa de custódia	29	0,27	5	0,05
Auditoria externa	6	0,06	8	0,08
Outros serviços especializados	4	0,04	3	0,03
Taxa de controladoria	4	0,04	-	-
Taxa B3	3	0,03	-	-
Taxa de escrituração	2	0,02	-	-
Taxa ANBIMA	1	0,01	-	-
Taxa de fiscalização CVM	-	-	8	0,08
Tarifa bancária	-	-	2	0,02
Outras despesas operacionais	-	-	14	0,14
Total	**172**	**1,61**	**86**	**0,86**
Patrimônio líquido médio		**10.805**		**9.990** (*)

(*) Devido à indisponibilidade da informação referente ao valor do patrimônio líquido médio do período de 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo), a base de cálculo adotada para a apresentação foi o patrimônio líquido total, conforme evidenciado nas Demonstrações Financeiras de transferência do Fundo.

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, será devida pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,15% ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo, observando o mínimo mensal de R$20.

Pelos serviços de custódia, será devida pelo Fundo uma remuneração, já inclusa na taxa de administração equivalente a 0,09% ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo, observando o mínimo mensal de R$ 12, pelos serviços de gestão, a Gestora não fará jus a taxa.

O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, para cada Fundo, será devida uma remuneração adicional, equivalente a R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicada a tais atividade, pagas 5 dias após comprovação da entrega, pelo Administrador, de "relatório de horas" enviado aos cotistas.

Os valores indicados acima serão atualizados a cada período de 12 meses contado da data de início de atividades pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado que é medido mês a mês pelo IGP-M - FGV ("IGP-M"), contando- se sempre da data de início da prestação de serviços ao Fundo, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí - lo. Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP–DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

10 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

11 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

12 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

13 Atos societários

No dia 22 de agosto de 2025, em assembleia geral extraordinária do ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foram aprovados pelos cotistas, sem qualquer restrição ou ressalva, os seguintes pontos: (i) a emissão de novas cotas do Fundo no montante total de até R$ 10.000, por meio da realização de oferta pública de distribuição, de acordo com o rito de registro automático estabelecido pela Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022; e (ii) a autorização para que a Administradora tome todas as medidas necessárias para a efetivação da operação, eximindo-a de quaisquer responsabilidades que venham a surgir.

No dia 26 de setembro de 2025, em assembleia geral extraordinária do ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foram aprovados, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) a substituição da atual instituição Administradora e Controladora do Fundo, passando as funções a serem desempenhadas pela nova Administradora e pelo novo agente de controladoria a partir de 06 de outubro de 2025; (ii) a substituição do Custodiante do Fundo, passando os referidos serviços a serem prestados pelo novo Custodiante a partir da mesma data de transferência; (iii) a aprovação das condições operacionais para a substituição da Administradora, do Custodiante e dos prestadores de serviços de controladoria, escrituração e distribuição, abrangendo as transferências de ativos, provisionamentos e documentações; (iv) a contratação de serviços de auditoria independente do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência dos prestadores de serviço; (v) a alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo, visando adaptá-lo aos padrões da Nova Administradora e refletir a troca dos prestadores de serviços e eventuais ajustes de remuneração; e (vi) a autorização para que a Administradora e a nova Administradora tomem todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas.

No dia 26 de maio de 2026, em assembleia geral extraordinária do ARC LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, os cotistas presentes, representando 100% das cotas emitidas, decidiram por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovar os seguintes pontos: (i) a 2ª emissão de cotas pelo Fundo de até 500 cotas, no valor nominal unitário da cota no dia do primeiro aporte, perfazendo o volume total a ser calculado nos moldes do regulamento, objeto de colocação privada nos termos da Resolução CVM nº 160/22; (ii) os suplementos constantes no Anexo II à deliberação, relativos à 2ª emissão de Cotas, contendo seus termos e condições específicos; e (iii) a autorização para que a Administradora tome todas as medidas necessárias para implementar tais deliberações, incluindo a negociação e assinatura de documentos.

14 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

15 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia e consultoria operacional contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 9, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Por fim, o Gestor do Fundo detém cotas do próprio Fundo, exercendo, simultaneamente, a função de gestor e cotista, sendo, dessa forma, caracterizado como parte relacionada. Tal condição não implica, por si só, em alteração das políticas de gestão ou de tomada de decisão do Fundo, as quais permanecem em conformidade com o Regulamento e a regulamentação vigente.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

16 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período de 04 de outubro de 2025 a 31 de maio de 2026 e 17 de julho (data de início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data da transferência do Fundo), não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66